



LEI COMPLEMENTAR Nº 262

de 02 de julho de 2020

Altera dispositivos das Leis Complementares nº. 100/2006 e nº 219/2017, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:*

Art. 1º.

O inciso II do art. 22 da Lei Complementar nº. 219/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.

II.

a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização; organização e manutenção do cadastro imobiliário, inclusive, promovendo a respectiva averbação técnico-jurídica das matrículas imobiliárias, cessões de direito, partilhas, contratos dos cartórios a fim de identificar o sujeito passivo do tributo e promover o tratamento dos lançamentos tributários.

Art. 2º.

O inciso IV do art. 588 da Lei Complementar nº 100/2006 passa a vigorar com nova redação:

Corumbá, 2 de julho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES *Prefeito Municipal*

